

Introdução

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Paragominas, venho apresentar o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao Ano de 2023, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal de 1988, Resolução nº 7737/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM- PA.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 475, de 02 de maio de 2005. Portanto, apresentamos o Relatório do Controle Interno, elaborado com observação aos Relatórios Setorizados emitidos para o Controle Interno da Administração Pública Municipal, o qual encaminhamos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o Ano de 2023, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa.

Por fim, este poderá oferecer subsídios essenciais à análise e verificação do perfil orçamentário e financeiro desta gestão da Prefeitura, de suas fontes e destinação de recursos, bem como de seus resultados.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode-se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

Abordagem do Relatório

O relatório consiste no controle da execução orçamentária e financeira, do ano de **2023, em relação a Prefeitura Municipal, seus Fundos Especiais e Autarquias.**

Prefeitura Municipal de Paragominas – PMP

Gestor: João Lucídio Lobato Paes

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

Gestor: Micheline Vale de Souza

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Gestor: Janaina Carminati Silva

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Gestor: Cassia Manuela Ribeiro Nascimento

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR

Gestor: Rosilene Gomes Costa

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP

Gestor: Maria do Carmo Pereira de Souza

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Aduz a Lei de Responsabilidade fiscal, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A execução do orçamento, bem como os demais eventos contábeis, foram realizados em consonância com as Normas e Princípios de Contabilidade Pública e o conteúdo constante do presente relatório, consiste no atendimento a legislação vigente, como suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão os

seguintes objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

Neste sentido, passamos a analisar como se comportou cada ponto de controle exigido pelas normas constitucionais e infraconstitucionais, bem como, outras informações relevantes, conforme a seguir.

1. Receitas previstas e arrecadadas;
2. Despesas autorizadas e executadas;
3. Receitas arrecadadas em relação a despesas empenhadas e liquidadas;
4. Despesas com pessoal;
5. Seguridade social;
6. Amortização da dívida;
7. Operações de crédito;
8. Restos a pagar;
9. Aplicação mínima em educação;
10. Aplicação mínima em saúde;
11. Nível de investimentos em relação à receita total arrecada;
12. Resultado primário;
13. Resultado nominal;
14. Formas de arrecadação das receitas;
15. Forma de execução das despesas.

1. Quanto às receitas previstas e arrecadadas.

Quanto os níveis de arrecadação em relação a previsão de receitas para o exercício de 2023, a lei municipal Nº 1.103/2022, LOA / 2023, previu uma arrecadação total para o exercício de 2023, da ordem de R\$700.115.561,63, o que significa uma média quadrimestral de R\$233.371.853,87, considerando que estamos tratando da

arrecadação total (janeiro a dezembro), logo estamos falando da arrecadação média da ordem de R\$700.115.561,63. Por outro giro, a arrecadação até 31/12/2023 foi da ordem de R\$627.477.708,58, arrecadação que equivale em relação a previsão anual a 89,62. Assim sendo, entre a previsão na LOA e a arrecadação efetivada, média, ocorreu um déficit da ordem de 10,37%, o que é proveniente das reduções de repasses nas receitas de transferências correntes.

2. Quanto às despesas autorizadas e executadas

Quanto ao total das despesas empenhadas em relação ao total das despesas autorizadas para o exercício de 2023, a lei municipal Nº 1.103/2022, LOA / 2023, LOA / 2023, autorizou despesas totais para o exercício de 2023, na ordem de R\$700.115.561,63, o que significa uma média quadrimestral de autorização de empenhamento de R\$233.371.853,87, considerando que estamos tratando da execução orçamentária do terceiro quadrimestre, o valor limite para o quadrimestre seira o total previsto, sendo que o valor empenhado foi da ordem de R\$604.756.094,26.

Assim sendo, a execução orçamentária, no que tange as despesas empenhadas até dezembro de 2023, significou uma economia orçamentária no valor de R\$95.359.467,37, o que significa que os gestores, utilizaram as dotações autorizadas, considerando a capacidade da receita arrecadada, cumprindo assim o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Quanto às receitas arrecadadas em relação a despesas liquidadas

No comparativo entre o total das receitas arrecadadas e total das despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas e pagas, até o final do mês de dezembro de 2023, chegamos a seguinte situação:

4.1-Receitas Arrecadadas R\$627.477.708,58

4.2-Despesas Empenhadas R\$604.756.094,26

4.3- Superavit na execução orçamentária R\$22.721.614,32

Como pode ser visto acima, a execução orçamentária foi superavitária, ou seja, positiva, podemos considerar que tal fato se deu, em razão da gestão

buscar cumprir as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto a proteção do equilíbrio entre receitas e despesas, garantido que a execução orçamentaria fosse feita resguardando o nível de arrecadação que o município registrava a cada bimestre, não gerando direitos líquidos e certos aos credores, sem a devida garantia financeira para o pagamento.

Governo Municipal de Paragominas
Consolidado
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Adendo II
Em R\$ 1,00

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	103.917.819,98	Pessoal e encargos sociais	319.125.353,50
Contribuições	31.031.322,42	Juros e encargos da dívida	1.111.550,28
Receita Patrimonial	61.301.042,99	Outras despesas correntes	200.873.866,17
Receita de Serviços	17.668.937,48	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	94.101.973,44
Transferências Correntes	405.739.173,96		
Outras Receitas Correntes	6.903.097,04	T O T A L	615.212.743,39
Receitas Correntes - intra			
Contribuições	19.452.242,12	Despesas de capital	
Outras Receitas Correntes	1.525.754,76	Investimentos	75.747.338,46
Deduções de Receita		Amortização da dívida	7.897.985,85
Deduções do FUNDEB		SUPERÁVIT	22.721.614,32
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-32.326.647,36	T O T A L	106.366.938,63
T O T A L	615.212.743,39		
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	94.101.973,44		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	11.968.765,19		
Transferências de Capital	296.200,00		
T O T A L	106.366.938,63		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	615.212.743,39	DESPESAS CORRENTES.....	521.110.769,95
RECEITAS DE CAPITAL.....	12.264.965,19	DESPESAS DE CAPITAL.....	83.645.324,31
TOTAL.....	627.477.708,58	SUPERÁVIT.....	22.721.614,32
		TOTAL.....	627.477.708,58

Paragominas, 31 de Dezembro de 2023.

4. Quanto às despesas com pessoal

Quanto as despesas com pessoal em relação a receita corrente líquida, o percentual aplicado nos últimos 12 meses, foi da ordem de 51,31%. Neste sentido, ficou descumprido o limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (51,30%), ficando ainda dentro do limite máximo, que é de 54%.

Pará
Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	517.749.759,43	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	9.313.839,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)		
e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	508.435.920,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	260.871.632,87	51,31 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	274.555.397,03	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	260.827.627,18	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	247.099.857,33	48,60 %

Destarte, fica demonstrado que as despesas com pessoal do Poder Executivo, ultrapassaram os limites de alerta e prudencial, neste sentido, existem medidas a serem tomadas pela gestão, de forma imediata, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos:

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

*I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, **salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual**, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);*

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no [inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição](#) e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.”

Quanto o limite prudencial, o percentual que ultrapassou foi da ordem de 0,01%, neste sentido, recomendamos manter as despesas nos patamares atuais, para o exercício de 2024, onde o natural crescimento da RCL, fará com que o limite prudencial deixe de ser atingido.

5. Quanto à seguridade social.

No que se refere as contribuições previdenciárias do Poder Executivo, para o regime próprio de previdência e para o regime geral de previdência, ambas tem sido pagas regularmente, observando os prazos legais, tendo sido contabilizadas dentro do mês de competência, cumprindo assim o art.50, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa em questão, totalizou nos últimos doze meses valor de R\$34.628.008,62, ou seja, 6,81% da receita corrente líquida dos últimos 12 meses, tidas como parâmetro para as despesas com pessoal.

6. Quanto à amortização da dívida

Quanto a este quesito, temos a informar, que o saldo da dívida consolidada é o valor de R\$35.691.109,85 no final do quadrimestre, ocorre que os ativos financeiros livres de compromissos no final do quadrimestre foram da ordem de R\$14.053.562,89, neste sentido, a capacidade de pagamento da dívida em relação aos ativos financeiros disponíveis, é da ordem de 39%, sendo que, a resolução do senado federal permite que o limite em questão seja de até 120%.

7. Quanto a operações de crédito

Não ocorreram contratações de operações de crédito, durante exercício de 2023.

8. Quanto aos restos a pagar

Quanto a este quesito, foram pagos restos a pagar na ordem de R\$61.688.358,25, advindo de exercícios anteriores, tendo sido inscrito até 31/12/2023, o valor de R\$68.708.985,18, tendo sido, da seguinte forma, processados R\$17.648.727,88 e não processados R\$51.060.257,30. Quanto a inscrição, tal fato se deu em razão de empenhos globais, respeitando o regime de competência. Quanto a este item, chamamos a atenção para a inscrição em restos a pagar, considerando a capacidade financeira no final do quadrimestre, sendo que esta foi da ordem de R\$42.474.013,23. Ante ao exposto, considerando que os restos a pagar processados, são os que geram direito adquiridos por parte dos credores e dever de pagamento ao Poder Público, ficou mantido o equilíbrio fiscal, quanto ao tema, visto que, a diferença entre os saldos financeiros e os restos a pagar processados, gera um saldo financeiro positivo de R\$24.825.285,35.

9. Quanto à aplicação mínima em educação.

Quanto ao cumprimento do art.212 da Constituição Federal, aplicação mínima de 25% do total dos impostos, em despesas da educação. Quanto ao tema, passamos a seguir demonstrar como se comportou:

Conforme se demonstra acima, o chefe do Poder Executivo, disponibilizou para o sistema municipal de educação, o valor de R\$95.389.488,61 que em relação ao total dos impostos arrecadados no período, R\$263.451.131,14, equivaleu a 36,21%. Ficando assim, cumprido o que determina o Art.212, da Constituição Federal.

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	65.862.782,79	95.389.488,61	36,21

“Art. 212. A União *aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no*

mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

Ainda dentro da temática educação, temos determinação legal quanto a aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, arrecadados no exercício, com a remuneração dos profissionais da educação básica.

“LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.”

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	89.723.709,42	98.196.029,08	98.196.029,08	76,61
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	2.872.459,81	4.247.326,88	4.247.326,88	73,93
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	861.737,94	1.768.300,00	1.768.300,00	30,78

Como pode ser visto acima, a gestão cumpriu com a aplicação mínima dos recursos do FUNDEB, com a remuneração dos profissionais da educação básica, na categoria magistério.

10. Quanto à aplicação mínima em saúde

Quanto ao cumprimento da Lei Complementar n.141/2012, aplicação mínima de 15% do total dos impostos, em despesas de saúde, assim sendo, o percentual alcançado foi da ordem de 26,89%, conforme RREO do sexto bimestre de 2023. Situação que significa, à aplicação de recursos próprios, contrapartida municipal no sistema único de saúde, no valor de R\$69.910.081,87.

Pará
Governo Municipal de Paragominas
Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2023 (Novembro a Dezembro)

PMP
Pag.: 0073

PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASP(S)(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

26,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br

Ficando assim cumprido o Art. 7º da LC 141/2012.

11. Resultado primário

O resultado primário corresponde ao resultado nominal excluída a parcela referente aos juros nominais (juros reais mais a atualização monetária) incidentes sobre a dívida líquida. O resultado primário relaciona o esforço fiscal do período e a variação da dívida líquida, já que as despesas líquidas com juros refletem déficits primários do passado. Se o governo gasta menos do que arrecada, desconsiderando a apropriação de juros sobre a dívida líquida existente, há superávit primário. Este superávit pode contribuir para uma redução dos passivos, uma elevação dos ativos ou uma combinação de ambos.

Receita Totais Para Resultado Primário	R\$627.477.708,58
(-) juros de aplicações financeiras	R\$61.301.042,00
= Receitas primárias totais (a)	R\$566.176.666,58
Despesas Totais Para Resultado Primário (liquidada)	R\$604.756.094,26
(-) juros da dívida	R\$1.111.550,28
= Despesas primárias totais (b)	R\$603.644.543,98
(a-b) = Resultado primário do exercício	-R\$37.467.877,40

12. Resultado nominal

O resultado nominal é o conceito fiscal mais amplo e representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), num determinado período. Essa diferença corresponde à necessidade de financiamento. Neste sentido,

passamos a apresentar qual é o resultado do resultado primário ocorrido no ano de 2023, vejamos.

Receita Totais	R\$627.477.708,58
(-) Despesas Totais – Liquidadas	-R\$604.756.094,26
= Resultado nominal / Superavit	R\$ 22.721.614,32

Conforme se demonstra acima, o resultado nominal foi positivo, onde o total das receitas arrecadadas, foram superiores ao total das despesas empenhadas, gerando um superavit na ordem de R\$ 22.721.614,32, confirmando com isso, que a gestão não tem necessidade de financiamentos, para sustentar as políticas públicas com recursos de terceiros, a não ser que, pretenda ampliar o seu percentual de investimentos.

13. Formas de arrecadação das receitas

R E C E I T A S	
ORÇAMENTÁRIA	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	103.917.819,98
Contribuições	31.031.322,42
Receita Patrimonial	61.301.042,99
Receita de Serviços	17.668.937,48
Transferências Correntes	405.739.173,96
Outras Receitas Correntes	6.903.097,04
Operações de Crédito	11.968.765,19
Transferências de Capital	296.200,00
Contribuições - intra	19.452.242,12
Outras Receitas Correntes - intra	1.525.754,76
Transferências Correntes - retif. - Fundeb	-32.326.647,36
subtotal orçamentária	627.477.708,58

14. Forma de execução das despesas

D E S P E S A S

ORÇAMENTÁRIA	
Legislativa	10.180.000,00
Administração	59.322.544,55
Segurança Pública	16.500,00
Assistência Social	15.456.194,03
Previdência Social	43.085.726,05
Saúde	121.862.777,33
Educação	207.717.216,31
Cultura	6.867.546,01
Urbanismo	73.700.434,71
Saneamento	22.155.677,87
Gestão Ambiental	12.438.771,16
Agricultura	5.093.188,50
Comércio e Serviços	6.112.577,12
Transporte	15.716.275,52
Desporto e Lazer	302.249,80
Encargos Especiais	4.728.415,30
subtotal orçamentária	604.756.094,26

15– Quanto ao regime de previdência própria.

15.1 - Quanto ao orçamento

O Orçamento do Instituto de Previdência de Paragominas foi aprovado através da Lei Municipal n.º 1.103/2022, LOA / 2023, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, autorizou no Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 – Receita no Valor de R\$79.530.745,00 (setenta e nove milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais), e despesa no mesmo valor para o Instituto de Previdência.

15.2-Quanto às despesas

Em análise do demonstrativo das despesas previstas, foi fixada no valor inicial de R\$79.530.745,00, até o 3º quadrimestre sendo empenhado o valor R\$43.085.741,05. No período foi liquidado R\$42.756.980,41 e pago, o valor de R\$42.742.932,50, que representa 54,17% da dotação fixada.

15.3-Quanto às receitas previstas

Inicialmente foram estimadas as receitas no valor de R\$79.530.745,00. Arrecadado até o 3º quadrimestre foi valor de R\$101.967.397,28. Estas receitas, originadas neste período, referem-se em primazia, de serviços prestados pelo Instituto de Previdência do Município de Paragominas, rendimentos de aplicações e contribuições recebidas.

15.4-Quanto à relação entre valor arrecadado e valor empenhado.

Esse item faz uma relação entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas liquidadas para demonstrar que os valores arrecadados são suficientes para arcar com as despesas exigíveis.

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADO	EMPENHADO	%
IPMP	101.967.397,28	43.085.741,05	42,25

15.5-Quanto às despesas com pessoal

Quanto às despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, o percentual aplicado no exercício, foi da ordem de 0,90%.

Neste sentido, ficam cumpridos os artigos 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LIMITADO PODER EXECUTIVO (ART.20, INCISO III, ALÍNEA “B” DALC
101/2000)

Despesa com pessoal (PM+FUNDOS +SAAE+IPASET+CTTUC–CM)	Valor em R\$
Despesa líquida com pessoal –(I)	917.336,36
Pessoal ativo	917.336,36
Pessoal inativo e pensionista	
Total da despesa c/ Pessoal para fins de apuração do Limite –DTP	
Receita corrente líquida – RCL	101.967.397,28
TDP/RCL–%	0,90

16 – Quanto a Agência Municipal de Saneamento

16.1 - Quanto ao orçamento

O Orçamento da Agência de Saneamento de Paragominas foi aprovado através da Lei Municipal n.º 1.103/2022, LOA / 2023, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, autorizou no Orçamento Anual

para o exercício financeiro de 2023 – Receita no Valor de R\$ 19.903.954,00 (dezenove milhões, novecentos e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) e despesa no mesmo valor.

16.2-Quanto às despesas

Em análise ao demonstrativo das despesas previstas, foi fixada no valor inicial de R\$19.903.954,00, até o 3º quadrimestre, foi empenhado o valor R\$ 19.286.834,97, no período foi liquidado R\$ 18.383.660,96 e pago, o valor de R\$ 17.356.568,20, que representa 96,90% da dotação fixada.

Em R\$

DICRIMINAÇÃO	ORÇADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Saneamento e encargos especiais	19.903.954,00	19.286.834,97	18.383.660,96	17.356.568,20
Percentual	-	96,90	92,36	87,20

16.3-Quanto às receitas previstas

Inicialmente foram estimadas as receitas no valor de R\$19.903.954,00. Arrecadado até o 3º quadrimestre foi o valor de R\$17.674.670,89. As receitas são essencialmente originadas dos serviços de fornecimento de água potável e rendimento de aplicação financeira.

16.4-Quanto à relação entre valor arrecadado e liquidado

Esse item faz uma relação entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas liquidadas para demonstrar que os valores arrecadados são suficientes para arcar com as despesas exigíveis.

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADO	LIQUIDADO	%
SANEPAR	17.674.670,89	18.383.660,96	104,01

Quanto a este item, lembramos que houve superavit financeiro oriundo do ano de 2022, na ordem de R\$222.131,00.

16.5-Quanto às despesas com pessoal

Quanto às despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, o percentual aplicado nos últimos 12 meses, foi da ordem de 34,38%.

Neste sentido, ficam cumpridos os artigos 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LIMITADO PODER EXECUTIVO (ART.20, INCISO III, ALÍNEA “B” DALC
101/2000)

Despesa com pessoal (PM+FUNDOS +SAAE+IPASET+CTTUC–CM)	Valor em R\$
Despesa líquida com pessoal –(I)	6.077.589,82
Pessoal ativo	6.077.589,82
Pessoal inativo e pensionista	
Total da despesa c/ Pessoal para fins de apuração do Limite –DTP	6.077.589,82
Receita corrente líquida – RCL	17.674.670,89
TDP/RCL–%	34,38

Ressaltamos que às despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida do 3º quadrimestre, na regra da LRF, qual seja, mês de referência e os onze meses anteriores, o percentual aplicado foi da ordem de 3438%, conforme supracitado.

São as informações, que temos como relevantes, quanto a execução orçamentária e financeira, do exercício de 2023, oriundas do relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal e balanço geral do município.

Paragominas - Pa, 31/01/2024.

Controlador Interno

